



**LEI Nº 10.732, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO	NF	PLACA
01	139.528	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
02	139.529	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
03	139.530	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
04	139.531	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
05	139.532	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
06	138.871	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC 4X2/CHASSI 9535H5TB0LR023783/RENAVAN 01211142911/ANO 2019/2020		OAW-8040
07	140.661	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC 4X2/CHASSI 9535H5TB7LR023666/RENAVAN 01211138933/ANO 2019/2020		OAW-7960
08	140.662	CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2/CHASSI 953658244LR027983/RENAVAN 01215959645/ANO 2019/2020		QCN-1718

**Art. 2º** Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.



**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

**Art. 4º** A presente concessão rege-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de janeiro de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.

---

**DECRETO Nº 9.315, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre transferência de saldo do **CRÉDITO ESPECIAL**, referente ao Decreto nº 9.294, de 24 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.223.038,86 (Três milhões duzentos e vinte três mil trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 10.702, de 24 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido para o vigente orçamento o **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ R\$ 3.223.038,86 (Três milhões duzentos e vinte três mil trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), para abertura das seguintes dotações orçamentárias: